



Exmo. Sr.

MARCIO CAPRINI

DD. Presidente CIRENOR

NESTA CIDADE

Na qualidade de Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR, venho, pelo presente, solicitar autorização para proceder à dispensa de licitação, visando à contratação de empresa especializada na área de turismo para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, destinados ao planejamento, estruturação, promoção e fortalecimento do turismo regional, abrangendo os municípios integrantes da Rota das Araucárias.

CONSIDERANDO a necessidade de dotar o CIRENOR e os municípios consorciados de apoio técnico especializado, que possibilite o planejamento estratégico, o fortalecimento institucional e a execução integrada das políticas públicas de turismo, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a valorização do patrimônio natural e cultural da região;

CONSIDERANDO que a prestação dos serviços compreenderá o diagnóstico da oferta turística, a estruturação de produtos e roteiros regionais, o apoio à atualização dos municípios no Mapa do Turismo Brasileiro e no CADASTUR, a capacitação de gestores e empreendedores e o fortalecimento dos Conselhos Municipais de Turismo (COMTURs);

CONSIDERANDO que a execução ocorrerá de forma presencial e remota, com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais, possibilitando atendimento técnico continuado aos municípios consorciados e acompanhamento periódico das ações;

CONSIDERANDO que foram realizadas pesquisas de mercado junto a profissionais e empresas especializadas na área de turismo e desenvolvimento regional, as quais demonstraram compatibilidade dos valores com o mercado e adequação técnica da proposta;

CONSIDERANDO que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Documento de Formalização da Demanda (DFD) concluíram pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, atestando a vantajosidade e a conformidade da solução proposta com as necessidades do Consórcio;

CONSIDERANDO que o valor estimado da contratação enquadra-se nos limites previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo juridicamente possível a adoção do procedimento de dispensa de licitação, por se tratar de contratação de pequeno valor,



devidamente motivada e instruída;

CONSIDERANDO que a adoção da dispensa assegura celeridade, eficiência e continuidade administrativa, permitindo o início imediato das ações de planejamento e fortalecimento do turismo regional;

CONSIDERANDO que a empresa GISELE MARTINS DA CUNHA, inscrita no CNPJ nº 54.935.628/0001-08, com sede na Rua Orlando Galeazzi, nº 480, Bairro FEMACA, Município de Veranópolis/RS, CEP 95.330-000, apresentou proposta técnica e comercial adequada às necessidades do CIRENOR, demonstrando experiência comprovada e qualificação profissional na execução de projetos de assessoria e consultoria em turismo;

CONSIDERANDO que o valor total estimado da contratação é de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais), correspondente à prestação de serviços mensais no valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) pelo período de 12 (doze) meses, valor compatível com o mercado e dentro dos limites legais para dispensa de licitação;

Diante do exposto, solicita-se a autorização para a formalização da contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais dispositivos aplicáveis, em razão do valor e da natureza especializada dos serviços, considerando o interesse público e a vantajosidade técnica e econômica demonstradas.

RESOLVE

Submeter à autoridade competente a presente solicitação de autorização para contratação direta da empresa GISELE MARTINS DA CUNHA, inscrita no CNPJ nº 54.935.628/0001-08, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes condições financeiras e operacionais:

- Valor mensal: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais);
- Carga horária: até 20 (vinte) horas semanais, distribuídas entre atividades presenciais, virtuais e remotas;
- Prazo de execução: 12 (doze) meses;
- Valor total global estimado: R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

A contratação será formalizada mediante instrumento contratual próprio, observando as condições técnicas, operacionais e contratuais constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Documento de Formalização da Demanda (DFD), que integram o presente processo administrativo, e visa à prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em turismo,



destinados ao planejamento, estruturação, promoção e fortalecimento do turismo regional, abrangendo os municípios consorciados que compõem a Rota das Araucárias.

Sananduva/RS, 27 de outubro de 2025.

ULISSES CECHIN
DIRETOR EXECUTIVO